



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 16/75

PROJETO DE LEI Nº 18/75

LEI Nº 1.026

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Palmital, D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do exercício de 1976, as subvenções mensais destinadas às entidades filantrópicas e assistenciais do Município, passarão a ser as seguintes:

- | | |
|---|--------------|
| 1) Santa Casa de Misericórdia de Palmital | R\$ 3.000,00 |
| 2) Clube Feminino para Proteção à Infância de Palmital | R\$ 1.500,00 |
| 3) Vila Vicentina de Palmital | R\$ 1.500,00 |
| 4) Associação Palmitalense de Proteção e Assistência (APPA) | R\$ 600,00 |
| 5) Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) | R\$ 1.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei constarão dos orçamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 1.975.


 Cheru de Mattos
 Presidente


 SYDNEY ABRANCHES RAMOS
 Diretor da Secretaria


 José Roberto Leão Rego
 1.º Secretário

Promulgado pelo Executivo em 03/ Setembro / 1975